



DECRETO Nº130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

18 / 11 / 2022

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS
DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO
BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO
MUNDO FIFA 2022.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica-MG, Wirley Rodrigues Reis, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando, ainda, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, por fim, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se dar sem prejuízo dos serviços públicos essenciais e dos interesses da coletividade;

DECRETA:

Art.1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16h, o expediente será de 12h às 15h, horário de Brasília;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13h, o expediente será de 08h às 12h, horário de Brasília.

Art. 2º - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis, o expediente fica desde já disciplinado da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente será de 07h às 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente será de 08h às 12h, horário de Brasília; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será de 12h às 15h, horário de Brasília.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais deverão manter escala de plantão, dentro de regras estabelecidas pelas chefias imediatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 11 de novembro de 2022.

WIRLEY RODRIGUES REIS
PREFEITO MUNICIPAL